



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 017/2012 ANO III

Belo Horizonte, terça-feira, 24 de janeiro de 2012

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

DIRETORIA - GERAL

ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Extravio de Carteira Funcional

Faço saber que foi extraviada a 1º via da identidade funcional, nº. 0127, emitida em 26/05/10, da servidora Tatiana Reis Teixeira, ficando a mesma declarada nula e sem validade legal.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam Rodrigues dos Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0003192-68.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Sebastião Josino da Silva

Advogados: Guilherme Gonçalves dos Santos Diniz (OAB/MG 120.437) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Extraordinário.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012686-23.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0011999-43.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Marcelo Celestino de Paula

Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para determinar à Administração suspender a punição disciplinar, até o julgamento do processo principal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012740-86.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0010519-30.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Wellington Lázaro de Freitas

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a decisão agravada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012786-75.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0012529-41.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Uilcimar Dias

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.622)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para suspender os efeitos do ato punitivo, até o julgamento do processo principal.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003343-31.2010.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Renato Pereira de Souza

Advogado: Antônio Benedito de Carvalho Ramos (OAB/MG 56.012)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Referência: Procedimento Licitatório – Concorrência nº 01/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da nova sede da Justiça Militar, situada na Rua Tomáz Gonzaga nº 686, em Belo Horizonte/MG

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO NºS 02, 03, 04, 05 e 06

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

A **EMPRESA 2** solicita o adiamento, em **07 (sete)** dias, a data de abertura dos envelopes, prevista para o dia 02/02/2012, tendo em vista a complexidade do objeto licitado, verificada após a realização da vistoria.

Considerando que o edital foi publicado em 12/12/2011 e tendo em vista o disposto na alínea “a” do inciso II do § 2º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para publicação do edital no caso da modalidade de licitação “Concorrência”, a Comissão Especial de Licitação decidiu por manter a data prevista para recebimento e início da abertura dos envelopes contendo documentação e proposta, qual seja, o dia 02/02/2012 às 10 horas.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03

A **EMPRESA 1** solicita o seguinte esclarecimento:

“Caso haja divergências entre o projeto arquitetônico e projetos executivos complementares com planilha orçamentária o que será prevalecido?

Entendemos que será mantido o Anexo VII a planilha orçamentária sintética.

Nosso entendimento está correto?”

A Comissão Especial de Licitação esclarece que a resposta para o pedido em comento se encontra no item 75 a 77 do edital, como se segue:

“75. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

76. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

77. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo III disponível em CD – Especificações Técnicas - deste Edital, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.”

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 04

A **EMPRESA 1** solicita o seguinte esclarecimento:

“Entendemos que a planilha Curva ABC de Insumos está composta apenas pelos valores de custos da mão de obra e materiais e a planilha Curva ABC de Serviços está composta pelos valores de custos dos serviços, materiais mais o BDI.

Nosso entendimento está correto?”

A Comissão Especial de Licitação confirma o entendimento, está correto.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 05

A **EMPRESA 3** pretende esclarecimentos relativos ao item 26.5 do edital conforme abaixo:

“26.5 Para atendimento da qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, engenheiro(a) eletrônico e/ou eletricista detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a: a) Obra de cabeamento estruturado gerenciável com no mínimo 433 pontos de rede lógica gerenciada (categoria 6 ou 6A).”

A exigência do atestado incluindo o item “gerenciável” restringi (*sic.*) a concorrência, já que no Estado de Minas Gerais e até mesmo no Brasil pouquíssimas empresas instaladoras tem este certificado.

Considerando que todo o sistema de cabeamento estruturado é independente ao sistema de gerenciamento e sendo esta uma tecnologia recente e sua utilização limitada e restrita a algumas redes de grande porte.

Questiono:

Estando a Empresa de Engenharia preparada através de Engenheiros e Técnicos treinados, certificados e aptos a instalar, projetar, dar suporte/manutenção, oferecendo garantia contra defeitos de fabricação no serviço de instalação e na performance da rede instalada e do sistema de gerenciamento, mão de obra para substituição dos componentes dada pelo fabricante do cabeamento estruturado / gerenciável e que atendendo o texto do item 26.5 da referida concorrência, não vejo o porque a alínea “a” não contempla aceitação de uma carta deste fabricante do cabeamento estruturado/gerenciável no qual a Empresa de Engenharia é capacitada e está apta a realizar a implantação do sistema de gerenciamento, por ele fabricado não possa participar deste certame.

Cada fabricante possui a sua solução de gerenciamento e assim tornando-a proprietária e cada um possui suas características de implantação e ninguém menos que este fabricante pode dar a garantia e respaldo que a solução irá funcionar, por isso existe um credenciamento destas empresas pela fabricante que é o nosso caso e de outras empresas de engenharia no mercado que gostariam de participar, mais (*sic.*) é impedida pela restrição desta alínea.

Desta forma poderia participar desta concorrência Empresas de Engenharia que apresentassem uma carta do fabricante da solução de cabeamento / gerenciamento, garantindo e respaldando a capacidade técnica para instalação e configuração do Sistema de gerenciamento eletrônico e o atestado de capacidade técnica registrado no CREA, com instalação de 504 (quinhentos e quatro) pontos de cabeamento estruturado categoria 6.

Está correto nosso entendimento?

Comentários:

As exigências de qualificação técnica estão parametrizadas por diversos elementos inseridos nos autos do procedimento. E todas as soluções relativas ao Projeto em questão não são aleatórias. Antes, visam resguardar os interesses do TJMMG.

Nos termos do memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços (Projeto de cabeamento estruturado e instalações elétricas), o Sistema de Administração Inteligente da Infraestrutura Física de Rede é formado de componentes e equipamentos que transformam o cabeamento estruturado tradicional e os dispositivos conectados, em uma rede inteligente, reduzindo os custos e tempos da administração manual do sistema de cabeamento.

É uma solução completa de gerenciamento da infraestrutura de rede, incluindo apoio de software de monitoramento, se tornando, portanto, uma solução moderna, duradoura e altamente recomendada.

Como a solução de gerenciamento será completamente implantada em sua totalidade foi exigido o atestado compatível com o objeto, nos termos da Nota Técnica às folhas 3/14 do expediente 96/2010-Concorrência nº 01/2011, a cuja leitura se remete.

A Comissão Especial de Licitação entende que o entendimento da EMPRESA 3 está equivocado, fica mantida a exigência prevista no subitem 26.5 do edital da licitação.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06

A **EMPRESA 1** solicita o seguinte esclarecimento:

“Verificamos uma divergência no Anexo II – Projeto Elétrico, Lógico, telefonia e CFTV, onde se refere as eletrocalhas com chapa de 18 USG porém no Anexo III – Especificação Técnica Memorial Descritivo e Caderno de encargos – Especificação Elétrico, Lógico, telefonia e CFTV se refere as eletrocalhas de com chapa de 16 USG.

Ao analisarmos o Anexo III, memorial descritivo, caderno de encargos mais o Anexo V –Elétrico, lógico, telefonia e CFTV, avaliando os quantitativos e verificamos que a eletrocalha de 18 USG seria a correta para execução do projeto

Nosso entendimento está correto?”

A Comissão Especial de Licitação confirma o entendimento, está correto.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2012.

Comissão Especial de Licitação

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 9, 35; 28786MG => 5; 40746MG => 12, 13; 56746MG => 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41; 69693MG => 16; 70510MG => 1, 5, 12, 46; 77819MG => 15; 78201MG => 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9; 78994MG => 16; 81275MG => 16; 85998MG => 21, 22, 25; 86997MG => 28; 88642MG => 12; 88935MG => 9, 35; 90720MG => 12; 91047MG => 15, 17; 91153MG => 3, 4, 14, 23, 24; 93507MG => 21, 22, 25; 96712MG => 2, 10, 19, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40; 97217MG => 18; 99474MG => 9, 35; 101172MG => 27, 44; 101508MG => 7, 8; 102722MG => 2, 10, 19, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40; 105015MG => 27; 105874MG => 20; 106073MG => 15, 17, 42, 45; 106114MG => 20; 106799MG => 12; 107157MG => 9, 20, 35; 107498MG => 30; 107966MG => 9, 20, 35; 108285MG => 30; 108473MG => 6, 11; 109004MG => 3, 4, 14, 23, 24; 109145MG => 2, 10, 19, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40; 109673MG => 43; 111515MG => 1, 12, 39, 45; 112330MG => 20, 28, 45; 114309MG => 20; 114416MG => 41; 117309MG => 1, 5; 120123MG => 2, 10, 19, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40; 120176MG => 9, 35; 123841MG => 21, 22; 124412MG => 38; 124608MG => 38; 124631MG => 12, 15; 124670MG => 27; 124853MG => 3, 4, 14, 23, 24; 126612MG => 20, 35; 126799MG => 12; 126800MG => 12; 127326MG => 20; 129709MG => 3, 4, 14, 23, 24; 130157MG => 20; 130996MG => 38; 133024MG => 3, 4, 14, 23, 24;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000175-87.2011.9.13.0001 ou 2714/11

Autor: 1º Ten Marcilio Pinheiro da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art 520, VII, CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado para contrarrazões. Adv.: Angelita Aparecida Alves, Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0003327-80.2010.9.13.0001 ou 1955/10

Autor: 2º Sgt Lourival Antonio Martins ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05(cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

3 - 0003498-66.2012.9.13.0001

Autor: Cb Sergio Luiz Nobre da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira

Ferreira, Reisle Mordente Martins.

4 - 0003500-36.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Dirceu Lopes de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisle Mordente Martins.

5 - 0009725-43.2010.9.13.0001 ou 2121/10

Autor: Cb Oziel Hayner Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos.. Adv.: Angelita Aparecida Alves, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao, Rafael Lince Zumba.

6 - 0010601-61.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Marcio Lucio Bargiona da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo de 05 dias.. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

7 - 0010864-93.2011.9.13.0001

Autor: Cb Adailton de Jesus Goncalves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art 520, VII, CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado para contrarrazões. . Adv.: Abelardo Celso Medina, Jerusa Drummond Brandao.

8 - 0011014-74.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Reinaldo Soares Rodrigues ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art 520, VII, CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado para contrarrazões.. Adv.: Abelardo Celso Medina, Jerusa Drummond Brandao.

9 - 0011244-19.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Cleuber Eustaquio da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art 520, VII, CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado para contrarrazões. . Adv.: Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Laura Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

10 - 0012711-33.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Claudinier da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para adequar o valor da causa.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

11 - 0013085-49.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Geraldo Aparecido Ribeiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para adequar o valor da causa.. Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

MATÉRIA CRIMINAL

12 - 0001722-02.2010.9.13.0001 ou 37675

Réu: Sd 1ª CI Gleisson Alves Franca Teixeira => Vista à defesa para apresentação de quesitos à Carta Precatória a ser expedida para inquirição da testemunha arrolada na denuncia, Andre Luiz Angelo.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Claudio Luiz Torres, Domingos Savio de Mendonca, Edilson Fiuza Magalhaes, Hudson Geraldo dos Santos, Margareth de Abreu Rosa, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende, Zoe Ferreira Santos.

13 - 0012483-58.2011.9.13.0001

=> Declinada da competência e determinada a remessa dos autos à Justiça Comum da Comarca de Betim/ MG, Tribunal do Juri. . Adv..

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

14 - 0003501-18.2012.9.13.0002

Autor: Cb Sergio Luiz Nobre da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisle Mordente Martins.

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0000720-28.2009.9.13.0002 ou 35768

Réu: 1º Ten Vinicius Miquelitto da Silva => Audiência de inquirição de testemunha designada para 19/03/2012, às 16:00 horas, Carta Precatória nº 0657.116001369-2, Comarca de Senador Firmino/MG. . Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

16 - 0000982-75.2009.9.13.0002 ou 36191

Réu: 2º Ten Geumar Franzini => Designada audiência para oitiva da testemunha Gilmar Maciel Campos, na Comarca de Carandaí, no dia 03/02/2012 às 14:00hs.. Adv.: Marco Esteveo Bomfim da Silva, Rafael Francisco de Oliveira, Stanley Ramos Gusman.

17 - 0001154-17.2009.9.13.0002 ou 36415

Réu: 3º Sgt Joao Ribeiro de Souza => Audiência de Interrogatório designada para o dia 26/01/2012 às 16:00 horas.. Adv.: Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

18 - 0000072-74.2011.9.13.0003 ou 2612/11

Autor: Sd 1ª Cl Cassio Roberto dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Magurno Fernandes.

19 - 0000123-85.2011.9.13.0003 ou 2663/11

Autor: Cb Cosme de Souza Quirino ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

20 - 0000129-92.2011.9.13.0003 ou 2669/11

Autor: 1º Ten Ronaldo Fernandes de Lima ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

21 - 0000177-51.2011.9.13.0003 ou 2718/11

Autor: Cb Luiz Carlos Marcelino ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Joana Angelica Goncalves de Souza, Juvenil de Souza Ignacio.

22 - 0000180-06.2011.9.13.0003 ou 2720/11

Autor: Cb Alexandre Panemas Bastos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Joana Angelica Goncalves de Souza, Juvenil de Souza Ignacio.

23 - 0003499-45.2012.9.13.0003

Autor: Cb Sergio Luiz Nobre da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisl Mordente Martins.

24 - 0003502-97.2012.9.13.0003

Autor: Cb Sergio Luiz Nobre da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisl Mordente Martins.

25 - 0011654-71.2011.9.13.0003

Autor: Cb Adeline Francine Abrao Moura Nunes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Juvenil de Souza Ignacio.

26 - 0011738-72.2011.9.13.0003

Autor: Cb Leila Araujo da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

27 - 0011752-56.2011.9.13.0003

Autor: Cb Andreza Francisca Gomes Caixeta ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

28 - 0011761-18.2011.9.13.0003

Autor: Cb Alvaro Cesar Ribeiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Lucas Zandona Guimaraes.

29 - 0011871-17.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Heli Torquato Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

30 - 0011954-33.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Nolan Costa Gomes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

31 - 0011985-53.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Claudinier da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

32 - 0011988-08.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Marcelo Celestino de Paula ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

33 - 0011998-52.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Marcelo Celestino de Paula ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

34 - 0012048-78.2011.9.13.0003

Autor: Cb Adelton Ferreira de Castro Montijo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

35 - 0012147-48.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Cleber Queiroz Lacerda ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bruno Gavioli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

36 - 0012188-15.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Valteir Luiz Ferreira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

37 - 0012241-93.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Daniel Henrique Martins ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

38 - 0012273-98.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Junio Leal de Abreu ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Daniella Goncalves de Oliveira, Marisa Batista dos Reis, Tatiane Xavier Melo Rezende.

39 - 0012285-15.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Giovanni Andrei de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para

apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Domingos Savio de Mendonca.

40 - 0012335-41.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Vitor Corleone m da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

41 - 0012374-38.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Dimas Soares de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Luiza Moreira Campos.

MATÉRIA CRIMINAL

42 - 0000068-37.2011.9.13.0003 ou 39217

Indiciado/Investigado: 3º Sgt Sergio Goncalves Pereira, Cb Giovanni Rosa c Mancini => Declara extinta a punibilidade dos CB PM Giovanni Campacnacci Mancini e 3º SGT PM Sérgio Gonçalves Pereira, pelo cumprimento das condições da transação penal, nos termos do art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95.. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

43 - 0000191-45.2005.9.13.0003 ou 25935

Réu: Cb Julio Cesar da Silva Costa => Vista à Defesa dos documentos juntados da Comarca de Juiz de Fora/MG.. Adv.: Vanderlei Neri Marins.

44 - 0000625-92.2009.9.13.0003 ou 35618

Réu: 2º Sgt Ivan Gilson Ferreira => Declarada extinta a punibilidade do 2º SGT PM Ivan Gilson Ferreira, pelo término do período de prova da suspensão condicional do processo, com fundamento no art. 89, §5º, do CPM, Lei 9.099/95. . Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

45 - 0001242-52.2009.9.13.0003 ou 36519

Réu: Sd 1ª CI Jefferson Arcanjo de o Caetano => Vista à Defesa do SD PM Jefferson Arcanjo Oliveira para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Domingos Savio de Mendonca, Ricardo Soares Diniz.

46 - 0013089-80.2011.9.13.0003

Réu: Cb Julio Cesar da Rocha => Extinta a Punibilidade do sentenciado pela concessão do indulto, com fulcro no artigo 123, inciso II, do CPM.. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos.